

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

DECRETO Nº 2.781, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO E PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Rio Bananal - ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Leis Municipais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e seu Plano de Ação, aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar em 07 de maio do corrente ano, que passa a fazer parte deste Decreto.

Artigo 2º - As ações, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão pautadas pelo Regimento Interno.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal/ES, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Edimilson Santo Elizario
EDIMILSON SANTO ELIZARIO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JOVENAL GERA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

pag. 3
002840/2024

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CAE DE RIO BANANAL/ES**

PLANO DE AÇÃO 2024

RIO BANANAL/ES

2024



INTRODUÇÃO

Este documento estabelece o Plano de Ação do CAE - Conselho de Alimentação Escolar do município de Rio Bananal/ES, quadriênio 12/04/2022 a 12/04/2026, tendo como finalidade apresentar à Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES as ações previstas para o ano de 2024, objetivando acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas Escolas Públicas Municipais de Rio Bananal.

2

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho de Alimentação Escolar é responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênico-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição, o consumo, a execução financeira, a avaliação da prestação de contas do município e emissão do Parecer Conclusivo.

O CAE de Rio Bananal/ES tem como desafio estabelecer e fortalecer o diálogo entre a sociedade e a Entidade Executora, buscando garantir a plena e efetiva execução da política pública na rede de ensino do município.

Considera-se o controle social como fruto resultante do amadurecimento do processo democrático de uma nação, sendo uma importante ferramenta de acompanhamento e aprimoramento da gestão pública no âmbito municipal.

Nesse intuito, o bem social a ser alcançado depende do desenvolvimento de um elo de parcerias entre o CAE, enquanto representante da sociedade, e a Entidade Executora, em uma relação de cooperação mútua.

Com base no artigo 19 da Lei Federal 11.947/2009 e artigo 44 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, o CAE conta com as seguintes atribuições:

Atribuição deliberativa – competência específica para deliberar sobre a prestação de conta da Entidade Executora em relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; deliberar sobre situações de denúncias realizadas pela comunidade e órgãos de controle acerca da execução da alimentação escolar;

Atribuição consultiva/assessoramento – possui caráter consultivo, de assessoramento e aconselhamento dos gestores municipais no que tange ao PNAE;



Atribuição fiscalizadora – competência que permite ao Conselho acompanhar aplicação dos recursos financeiros e o cumprimento de normas na execução do PNAE pela Entidade Executora do Programa.

ORGANIZAÇÃO

As ações do CAE ficam assim organizadas:

1. Ação de acompanhamento às instituições escolares:

Para as fiscalizações programadas, este Plano de Ação considera a totalidade das escolas da rede pública de ensino do município. Serão realizadas visitas às instituições escolares no segundo semestre do ano letivo de 2024. Além disso, visitas não programadas poderão ocorrer a qualquer tempo para averiguações provenientes de denúncias ou por interesse do Conselho.

Ressalta-se que as apurações de denúncias e reclamações da comunidade serão atendidas de imediato, conforme disponibilização de meios de locomoção pela Secretaria Municipal de Educação.

À medida que o Conselho prosseguir com os acompanhamentos e fiscalizações, os resultados das visitas serão encaminhados e os responsáveis oficiados para a adequação das eventuais não-conformidades.

As visitas de fiscalização realizadas nas unidades escolares deverão conferir:

- O total de alunos matriculados em cada instituição;
- A oferta diária de merenda escolar;
- O atendimento dos alunos com necessidades alimentares especiais;
- O cardápio planejado pela Entidade Executora e o executado pela instituição escolar;
- A aceitabilidade dos alunos quanto ao cardápio da merenda escolar;
- As condições higiênicas sanitárias e organização da cozinha, depósito e refeitório;
- Condições estruturais das cozinhas, depósitos e refeitórios;
- Comprovação da realização dos serviços de limpeza de caixa d'água/reservatórios, bem como dedetizações e desratizações;
- Cumprimento das diretrizes da Alimentação Escolar.

2. Ação de acompanhamento de licitações e processos:

- Acompanhamento dos processos de aquisição de alimentos por meio de Chamada Pública, Dispensa de Licitação, Pregões Eletrônicos e outros;



- Verificação do cumprimento dos contratos dos fornecedores;
- Demais assuntos pertinentes aos processos da alimentação escolar.

3. Ações de acompanhamento das atividades de educação alimentar e outros:

- Acompanhar a realização de projetos e de atividades de educação alimentar e nutricionais promovidas pela Entidade Executora;
- Verificação do cumprimento das Diretrizes da Alimentação Escolar.
- Solicitar a oferta de cursos e seminários com as serventes das instituições escolares sobre o PNAE e Alimentação Saudável.

4

4. Outras ações:

- Aumentar a visibilidade do CAE no município por meio de divulgação de suas atividades nos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria de Municipal de Educação.
- Envio de questionário às unidades escolares municipais com questões pertinentes a alimentação escolar para um conhecimento imediato da realidade das escolas e programação de visitas técnicas.

5. Formação e atualização dos conselheiros

- Verificação de capacitações disponíveis (presenciais e/ou on-line) para participação dos conselheiros.
- Leitura e discussão de manuais, cartilhas, orientações e legislação pertinentes.
- Capacitação para os conselheiros ministrada pelo Setor de Alimentação Escolar municipal.
- Disponibilização no grupo oficial de comunicação de materiais orientativos e de formação.
- Disponibilização no grupo de oficial de comunicação do cardápio enviado pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação às escolas municipais.

RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DO CONSELHO

Serão produzidos relatórios das atividades do CAE contendo informações sobre as visitas de fiscalização programadas, o resultado das fiscalizações e as orientações para adequações e os mesmos serão apresentados à Secretária Municipal de Educação e aos gestores das instituições escolares para provimento da adequação e tomada de providências cabíveis.



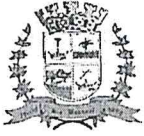
REUNIÕES

O Conselho realizará reuniões ordinárias bimestralmente, além de reuniões extraordinárias que acontecerão de acordo com a necessidade.

As reuniões terão como expediente: o acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE, análise e emissão de parecer sobre a Prestação de Contas do PNAE, ações de acompanhamento e retorno dos resultados das visitas de fiscalização nas escolas, deliberações sobre as demandas de pareceres, denúncias e irregularidades observadas na execução do Programa, análise dos cardápios da merenda escolar, leitura e análise do Regimento Interno, leitura e análise de materiais e legislações sobre Alimentação Escolar, dentre outros assuntos pertinentes à execução do PNAE no município.

5

COMPOSIÇÃO ATUAL DO CAE	
Titular: Luciano Bazoni Vaneli	Representante do Poder Executivo Municipal.
Suplente: Vânea Coutinho Rodrigues	Representante do Poder Executivo Municipal.
Titular: Márcia Farias Jineli (Presidente)	Representante dos trabalhadores na área da educação.
Suplente: Marcio Graziano Panzeri	Representante dos docentes.
Titular: Lucimar Silva da Vitória	Representante dos trabalhadores na área da educação.
Suplente: Valeria Piona Matedi	Representante dos trabalhadores na área da educação.
Titular: Valdete Guerini Lourencini (Vice-Presidente)	Representante dos pais/mães de alunos.
Suplente: Claudineia Lucindo	Representante dos pais/mães de alunos.
Titular: Leomara Campos de Oliveira	Representante dos pais/mães de alunos.
Suplente: Maraliza Prati Anholeti Campi	Representante dos pais/mães de alunos.
Titular: Moacir da Silva Pinheiro	Representante da sociedade civil organizada.
Suplente: Isabel Savergnini Silva	Representante da sociedade civil organizada.



Titular: Leidiane Santos de Oliveira Ginelli	Representante da sociedade civil organizada.
Suplente: Rosa Maria Mildemberg	Representante da sociedade civil organizada.

SUPORTE DO MUNICÍPIO

De acordo com o disposto no Artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, a Prefeitura Municipal deve garantir ao CAE a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- Disponibilidade de equipamentos de informática;
- Transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, para visitas, acompanhamentos e fiscalizações;
- Disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE necessários às atividades inerentes às suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

Além disso, o município deverá:

- Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes a execução do PNAE e sua prestação de contas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, contratos com fornecedores, extratos bancários, relatórios de empenhos pagos e empenhos a liquidar, notas fiscais de compras e demais documentos necessários.
- Sempre que possível, realizar a capacitação dos conselheiros através de encontros presenciais ou on-line visando o estudo e discussão de legislações, materiais de apoio, manuais e cartilhas, bem como promover a participação presencial e/ou on-line de conselheiros em encontros, cursos, seminários realizados pelo FNDE, TCE/ES e/ou demais órgãos e instituições;
- Divulgar as atividades do CAE no site institucional do município ou em meios oficiais de divulgação.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

O Conselho de Alimentação Escolar conta, em sua composição, com conselheiros que são servidores municipais e que, para a sua atuação necessitarão de dispensa de ponto para as atividades previstas para 2024, conforme disposto no § 2º do Artigo 45 da Resolução



CD/FNDE nº 06 de 08 de Maio de 2020, sem prejuízo de suas funções profissionais.

RESUMO DAS AÇÕES DO CAE / 2024

Realizar reuniões ordinárias/extraordinárias.	Fevereiro a Dezembro	Todos os Conselheiros Secretária Executiva
Realizar acompanhamento das licitações e aplicação dos recursos.	Janeiro a Dezembro	Todos os Conselheiros
Cuidar das observações regimentais, legislações e obediências às resoluções vigentes sobre o PNAE.	Janeiro a Dezembro	Todos os Conselheiros Secretária Executiva
Realizar visitas técnicas às Escolas da Rede Municipal de Ensino.	Fevereiro a Dezembro	Todos os Conselheiros
Enviar questionário às unidades escolares municipais com questões pertinentes a alimentação escolar.	Fevereiro a Abril	Todos os Conselheiros
Providenciar prévio agendamento de veículo com motorista para as visitas técnicas.	Fevereiro a Dezembro	Secretária Executiva
Participar e apoiar a oferta de cursos e seminários com as manipuladoras de alimentos/serviços gerais das instituições escolares sobre o PNAE e Alimentação Saudável.	Fevereiro a Dezembro	Todos os Conselheiros
Acompanhar as ações/projetos de Educação Alimentar e Nutricional realizada pelas instituições escolares.	Fevereiro a Dezembro	Todos os Conselheiros Secretária Executiva
Realizar análise e emissão de Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas PNAE, exercício 2023.	Assim que disponível no SIGECON	Todos os Conselheiros Secretária Executiva
Participar de palestras, cursos, seminários sobre PNAE e Alimentação Escolar, presenciais ou on-line.	Fevereiro a Dezembro	Todos os Conselheiros Secretária Executiva
Participar da capacitação ministrada pelo setor de alimentação escolar municipal.	Março e Abril	Todos os Conselheiros Secretária Executiva
Disponibilizar no grupo de oficial de comunicação do cardápio enviado ela	Fevereiro a Dezembro	Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Reinaldo Pella, 480, São Sebastião, Rio Bananal/ES, CEP: 29920-000
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

entidade Executora às escolas municipais.		
---	--	--

Rio Bananal/ES, 07 de Maio de 2024.

Márcia Farias Jineli
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar